

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

João Neiva-ES, 19 de abril de 2024.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25 de abril de 2024, às 13h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	protocolo@joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br licitacao@joaoneiva.es.leg.br
OBJETO:	aquisição de material gráfico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 no Termo Referencia
DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA	https://www.joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br
ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA	✓ Modelo De Proposta Comercial ✓ Termo De Referência

A CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES através de seu PRESIDENTE, Glauber Tonon, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

NÚMERO DE ORDEM	DISPENSA Nº	002/2024
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	028/2024
REQUISITANTE	ASSESSORIA LEGISLATIVA	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de material gráfico, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de João Neiva - CMJN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 no Termo Referencia – ANEXO II do presente Aviso.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 Local de Entrega

a) Presencial: **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES.

b) E-mails: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Do Recebimento da Documentos e Proposta

Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da AMUNES: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>. Este aviso também será publicado no Site Oficial da CMJN: <https://www.joaoneiva.es.leg.br>

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para os endereços eletrônicos: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024** ou protocolizados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de João Neiva no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de João Neiva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4.2 Prazo de Entrega (Proposta E Documentos):

✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 22 de abril de 2024, 7h.

✓ **Data fim de recebimento de propostas presenciais:** 25 de abril de 2024, 13h.

4.3 Proposta de Preços

4.3.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

4.3.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I deste aviso**, de forma clara e inequívoca, sem

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

4.3.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, que está à disposição no site oficial da CMJN - <https://www.joaoneiva.es.leq.br>, podendo ser solicitado por e-mail: compras@joaoneiva.es.leq.br

João Neiva-ES, 19 de abril de 2024

Carla Caniçali Suce

Assistente Legislativo

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DESPACHO APROVO , na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. João Neiva-ES, 19 de abril de 2024 Glauber Tonon Presidente CMJN
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL:
Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone/Fax
E-mail
Nome do representante legal da empresa
CPF do representante legal
Preço Total da Proposta (por extenso):
Data: _____ de _____ de 2024.
Assinatura do Representante Legal e Carimbo CNPJ da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO ANEXO I...

Nº 1 – DESCRITIVO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	TÍTULOS PARA SESSÃO SOLENE Papel Aspen 230g Impressão colorida 4/0 Tamanho formato paisagem: 32 X 23 cm (ARTE INCLUSA) OBS: deve ser preenchido o nome do homenageado e demais informações necessárias, conforme item 4.2 do Termo de Referência – ANEXO II. <u>Conforme layout Apêndice I e/ou modelo impresso na Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva</u>	Unid.	41	

Validade da proposta: _____ dias. Mínimo de 60 (sessenta dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência. E, que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

João Neiva-ES, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante

Nome do representante:

CPF do representante:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir prontamente as necessidades da Câmara Municipal, com qualidade e economia.

1.2. A motivação para tal aquisição visa ao atendimento da demanda de serviços gráficos para confecção de títulos de cidadão joãoneivense e de honra ao mérito, denominado “Comenda Demétrio Ribeiro” na Sessão Solene em comemoração ao 35º aniversário de emancipação político-administrativa de João Neiva, ocasião em que são entregues, aos homenageados indicados pelos Nobres Vereadores, uma vez que a Câmara Municipal de João Neiva não dispõe de equipamentos próprios para execução/atendimento de tal demanda.

1.3 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O presente processo enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega imediata, em uma única vez, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este órgão.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material gráfico, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de João Neiva - CMJN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 deste Termo.

3.2 As aquisições serão efetivadas obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme disposto no item 4.1 deste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.3 O presente objeto deverá ser fornecido com material especificado. Qualquer produto de qualidade inferior ao sugerido não será aceito e será desclassificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

4.1 Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações e detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TÍTULOS PARA SESSÃO SOLENE Papel Aspen 230g Impressão colorida 4/0 Tamanho formato paisagem: 32 X 23 cm (ARTE INCLUSA) OBS: deve ser preenchido o nome do homenageado e demais informações necessárias, conforme item 4.2 deste termo. <u>Conforme layout Apêndice I e modelo impresso na Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva</u>	Unid.	41

4.2. **A arte e o preenchimento dos dados constantes dos títulos de honraria serão de responsabilidade da CONTRATADA** vencedora do certame.

4.3 As informações para preenchimento dos títulos de honraria serão encaminhadas juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.4 As informações que trata o item 4.3 deverão ser enviadas com antecedência mínima de **10 (dez) dias da data designada para a Sessão Solene**.

4.5 Após o preenchimento dos dados, o arquivo deverá ser enviado para o fiscal da contratação, através do e-mail: presidencia2@joaoneiva.es.leg.br para que seja feita a conferência de todos os dados.

4.6 O fiscal terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para conferir e fazer as devidas correções com a CONTRATADA, dando autorização para continuar a confecção dos títulos, objetos da presente contratação.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e deverão ser entregues na Câmara.

5.2 A Câmara Municipal de João Neiva reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento após o responsável pelo Almoxarifado aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.3 As propostas serão submetidas ao setor competente para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo, e emissão de parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

5.4 O Setor de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste Termo de Referência.

5.5 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Tania Maria Laporti Pinto, responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, e de tudo dará ciência ao fornecedor.

5.6 O Setor de Almoxarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades no fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

5.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 **efetuar a entrega do material constante do Item 4.1, na Sede da Câmara Municipal de João Neiva**, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 **efetuar a entrega dos bens respeitando as características apresentadas na cotação, conforme consta do item 4 do presente Termo de Referência;**

7.2 proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

7.4 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.4 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

7.5 indenizar terceiros e Contratante de possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

7.6. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

7.7 entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.8 substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

- 7.9 prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 7.10 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.11 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 7.12 não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 7.13 prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.14 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.15 informar ao setor financeiro da Câmara, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao Contratante:

- 8.1.1. cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
 - 8.1.2. receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
 - 8.1.3. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
 - 8.1.4. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4.1. as notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer alteração deste, no curso do contrato;
 - 8.1.4.2. considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio;
 - 8.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
 - 8.1.6. anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 8.2. comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3. alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

- 8.4. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.5. aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 8.6. adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.8. restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- 8.9. o Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 **A entrega deverá ser feita junto ao Almojarifado da Câmara Municipal de João Neiva, localizado na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, de 2ª a 6ª feira no horário das 07h às 13h**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

9.2 **O material deverá ser entregue até o dia 09/05/2024;**

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

9.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

9.7 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste Termo, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor de Almojarifado da Câmara Municipal;

9.8 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados, identificados e utilizando máscara.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.2 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura;
- b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;
- e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;
- f) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas

10.3 **Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da Nota Fiscal Eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br e compras@joaoneiva.es.leg.br.**

10.4 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

10.5 **O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados, e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- d) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizada à Contratante a rescisão contratual por culpa da Contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 de referida Lei.

12.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

09	- Código Ficha
001101	- Câmara Municipal
001101.0103100012001	- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903000000	- Material de Consumo

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _1.000,00 (mil reais), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

14.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

14.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

14.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável.

14.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias**.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Previamente à celebração do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O fornecedor será convocado para manifestação, previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

15.7.1. Habilitação jurídica:

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) sociedade empresária OU sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.7.2.5. prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7.2.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesas, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração dos procedimentos legais para aquisição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos referentes ao objeto deste termo deverão ser protocolados no Protocolo geral da Câmara, em dias úteis de segunda-feira a quinta-feira das 07 às 13h, ou solicitados através do e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br.

João Neiva-ES, 17 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carla Caniçali Suce
Assistente Legislativo

Visto jurídico em ___/___/2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.
Em ___/___/2024.

Glauber Tonon
Presidente da CMJN

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APENDICE I

LAYOUTs - ITEM 1



TÍTULO DE CIDADANIA

11 DE MAIO

DE 1988

A Câmara Municipal de João Neiva, por proposição do Vereador Elio Campagnaro, em conformidade com a Lei nº 2.706/2015, confere ao

Sr. Wellington Fabres

**o Título de
"Cidadão Joãoneivense"**

pelos relevantes serviços prestados ao Município.

João Neiva-ES, 10 de maio de 2015.

Elio Campagnaro
Elio Campagnaro
Presidente



11 DE MAIO

DE 1988

